



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

DIREÇÃO DO FORO**PORTARIA Nº 297/2018**

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 147 e ss. do Provimento nº 1, de 25/03/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. **DIVULGAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO** a ser observada durante o recesso forense 2018/2019:

Período	Juiz Plantonista	Secretaria Plantonista
20 a 28/12/2018	BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO	15ª Vara
29/12/2018 a 6/1/2019	DANILO DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	32ª Vara

§1º. Ficará igualmente de plantão, nas datas indicadas acima, o(a) Diretor(a) da Secretaria da Vara escalada, que designará com a necessária antecedência o(a) Oficial(a) de Justiça e o(s) servidor(es) que forem necessários à execução das medidas determinadas pelo Juiz Plantonista, tanto na Capital, como nas Subseções, neste último caso, na forma estabelecida no art. 2º.

§2º. No período de recesso forense, ficam suspensos os prazos processuais.

Art. 2º. **ESTABELEECER** que o plantão judiciário das Subseções Judiciárias será centralizado na Sede desta Seção Judiciária, mantendo-se, em cada duas Subseccionais, um oficial de justiça plantonista para cumprimento de diligências nas jurisdições de Limoeiro do Norte e Quixadá; Juazeiro do Norte e Iguatu; Sobral e Itapipoca; e Crateús e Tauá, determinadas e dirigidas àquelas jurisdições pelo Juiz Plantonista na Capital.

Parágrafo único. As diligências urgentes referentes à Subseção Judiciária de Maracanaú serão atendidas pelos oficiais de justiça de plantão na Sede desta Seccional.

Art. 3º. **COMUNICAR** que serão apreciados durante o plantão apenas os pedidos referentes a processos ainda não distribuídos e que demandem medidas de natureza urgente, para evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação, no período do recesso forense.

Art. 4º. **INFORMAR** o telefone para atendimento do plantão: (85) 98778.1813.

Parágrafo único. Uma cópia desta Portaria deverá ser afixada na entrada de cada Subseção Judiciária.

Art. 5º. Dê-se ciência desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região e à sua Diretoria Geral, aos Excelentíssimos Senhores Juízes desta Seção Judiciária, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará, à Procuradoria da República no Ceará, à Superintendência da Polícia Federal no Ceará, à Procuradoria da União no Ceará, à Procuradoria Federal no Ceará, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará e à Defensoria Pública da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, **DIRETOR DO FORO**, em 19/12/2018, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0734987** e o código CRC **51DBE188**.